

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS-PR

LEI Nº 533/2013

Institui o PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO – PMSB de São José das Palmeiras e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI

Art. 1º - Considerando o disposto no art. 11 da Lei Federal 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, fica instituído o Plano Municipal de Saneamento Básico, que foi objeto de audiência pública em data de 21 de junho de 2013, cujo extrato é o constante do Anexo I desta Lei.

Parágrafo Único – A íntegra do Plano Municipal de Saneamento Básico mencionado no “caput” foi previamente disponibilizada para consulta pública no site WWW.sjpalmeiras.pr.gov.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José das Palmeiras, 05 de Setembro de 2013.

NELTON BRUM

Prefeito Municipal

ANEXO I

Extrato do Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José das Palmeiras

O Plano Municipal de Saneamento Básico do Município de São José das Palmeiras

apresenta os seguintes itens:

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

Metas:

- Manter o Índice de Atendimento por Rede de Abastecimento de Água – IARDA em cem por cento (100%) da população urbana do MUNICÍPIO durante toda a vigência do Contrato.

SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Metas:

A população receberá orientação técnica acerca dos métodos construtivos, dimensionamento, operação e manutenção do sistema de tratamento individual de esgotos sanitários, por meio de material informativo a ser distribuído pela prestadora de serviços de água e esgotos sanitários em conjunto com a Prefeitura Municipal e Sociedade Civil.

LIMPEZA URBANA E MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Metas:

- Implantar, coleta de lixo em todas as comunidades rurais, definindo um local para as famílias depositar os resíduos que serão coletados 1 vez por mês até o ano de 2016.
- Atualizar o valor cobrado pela prestação do serviço de coleta de lixo até o ano de 2016;
- Implantar cobrança mensal do serviço de coleta de lixo, de forma direta ou por meio de convênio com outras empresas até o ano de 2016.

DRENAGEM E MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS URBANAS

Metas:

Implantação de 3.000 metros de galerias pluviais, até o ano de 2025, visando dotar a 100% do perímetro urbano do município que possua pavimentação com rede de galerias pluviais.